Diário Oficial

Lei nº1360/2012
Decreto nº 1902/2012

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

||www.pmcm.pr.gov.br||

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ
Avenida Vitória, 251 - Centro - CEP 84620-000
Responsável: Johnny Regis Szpunar Otto
E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br

EDIÇÃO DIGITALIZADA N° 1906| ANO 8 | CRUZ MACHADO (PR) | TERÇA-FEIRA | 14 DE JANEIRO DE 2020

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....

Decretos.....01

Portarias.....01

Licitações.....

Extratos.....03

Relatórios.....

Diversos.....

ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

Resoluções.....

Portarias .....

Diversos.....

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....

Decretos.....

Portarias.....

Licitações.....

Extratos.....

Relatórios.....

Diversos.....

PUBLICAÇÕES DE CARÁTER

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 3219/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear: TIAGO JOSE DANIELEVICZ, portador da Carteira de Trabalho nº 6213271/0030-PR e R.G. 12.588.595-0/PR, para exercer cargo de provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 1486/2014, Coordenador Municipal do Departamento de Serviços Urbanos, nível 5, Agentes Políticos – Anexo IV, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 13 de janeiro de 2020.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA N.º 15/2.020
DATA: 14 de janeiro de 2.020.

INSTITUI a COMISSÃO DE RECEBIMENTO de EQUIPAMENTOS e MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS para o Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, Sr. Euclides Pasa, no exercício de suas atribuições legais esculpidos na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de AVERIGUAR E ATESTAR o recebimento de EQUIPAMENTOS e MATERIAIS PERMANENTES, bem como as atribuições da Comissão de Recebimento;

E CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe os artigos 15, § 8º, 62, 69, 73 e 74 da Lei nº. 8.666/93,

INSTITUI

Art. 1º - Fica Instituída a Comissão de Recebimento de Equipamentos e Materiais Permanentes a qual será integrada pelos seguintes membros:

I – José de Oliveira – Matricula: 1496 (Auxiliar Administrativo);
II – Harlei Rubison Estrenguete da Silva – Matricula: 415 (Agente Administrativo)
III – Daiana Karine Pelepek – Matricula: 1608 (Agente Administrativo);

IV – Adriana Kaziuk Mackowiak – Matricula: 946 (Auxiliar Serviços Gerais)
V – Ingrid Magda Scheid Majolo Dudzic – Matricula 1171 (Contador II)

Art. 2º - Compete à Comissão de Recebimento de Equipamentos e Materiais Permanentes, os Bens adquiridos pelo município de Cruz Machado por meio do Processo de Compra, conforme o disposto no art. 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93.
Parágrafo Único - São atribuições da Comissão de Recebimento:
I. receber e examinar, no que diz respeito à quantidade, à qualidade, e a descrição dos equipamentos e Materiais Permanentes entregues pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
II. rejeitar o equipamento ou materiais permanentes sempre que estiver fora das especificações do Contrato ou Instrumento equivalente, ou em desacordo com a proposta solicitada ou amostra apresentada na fase da tomada de preços ou licitação, podendo submetê-la, se necessário, ao exame de órgãos oficiais de Metrologia e Controle de Qualidade;
III. expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição dos equipamentos ou materiais permanentes, conforme o caso;
IV. receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos;
V. rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
VI. remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado, sempre que mantiver sua decisão.

Art. 3º - Os membros da Comissão de Recebimento de Equipamentos e Materiais Permanentes, desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções;

Art. 4º - Aceitação é o ato pelo qual a Comissão de Recebimento declara no Termo de Recebimento e Aceitação, de haver recebido e aceito o Equipamentos e Materiais Permanentes que foram adquiridos, tornando-se, neste caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação deste, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, Contrato de Aquisição ou outros instrumentos, na forma do disposto no art. 62 da Lei n°. 8.666/93.

Art. 5° - Compete à Comissão de Recebimento proceder à aceitação de Equipamentos e Materiais Permanentes adquiridos no prazo de 48 (Quarenta e Oito) horas do seu recebimento.

Art. 6° - O recebimento de Equipamentos e Materiais Permanentes, divide-se em provisório e definitivo.
§ 1º. Considera-se provisório o recebimento quando da entrega do material pelo fornecedor.
§ 2º. Considera-se definitivo o recebimento após a declaração de aceitação de que trata o art. 4º desta Instrução.

Art. 7° - O recebimento provisório não implica a aceitação do Equipamento ou Material Permanente.

Art. 8° - Quando, para a aceitação de Equipamentos e Materiais Permanentes adquiridos, for necessário conhecimento técnico em área específica, a Comissão de Recebimento deverá solicitar à unidade técnica competente a indicação de servidor(es) habilitado(os) para o respectivo exame técnico.
§ 1º. O prazo para exame técnico por aquisição referido no caput será de:
a) 5 (Cinco) dias úteis;
§ 2º - Inexistindo pessoas habilitadas no quadro permanente, poderá a Comissão Especial de Recebimento recorrer ao conhecimento técnico de servidores de outros órgãos.

Art. 9° - Ocorrendo a não-aceitação de Equipamentos e Materiais Permanentes por qualquer motivo, a Comissão de Recebimento notificará o fornecedor para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da Notificação, proceder à regularização.

Art. 10° - Após a verificação da qualidade, quantidade, descrição e validade dos Equipamentos e Materiais Permanentes adquiridos e estando estes de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento deverá emitir o Termo de Recebimento e Aceitação.

Art. 11° - Ocorrendo atrasos na entrega dos Equipamentos e Materiais Permanentes, a unidade competente pelo recebimento deverá fazer constar no Termo circunstanciado ou por meio de certidão própria o número de dias em atraso.

Art. 12° - Nenhum Equipamento ou Material Permanente, deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumen-

to de controle.

Parágrafo Único - Havendo recebimento e aceitação dos Equipamentos ou Materiais Permanentes, estes poderão ser liquidado, ficando o pagamento condicionado à apresentação das certidões negativas de tributo. Caso não ocorra a regularização das certidões em 60 (sessenta) dias, o valor contratado poderá ser depositado em juízo por meio de ação de consignação em pagamento.

Art. 13º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Cruz Machado, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2020.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

EXTRATOS

CONTRATO/ADITIVO Nº 001/2020
PROCESSO N° 070/2017
REF: PREGÃO PRESENCIAL 038/2017

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Associação Saomateuense de Árbitros e Representantes

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a contratação de Empresa Jurídica no ramo de Serviços de Arbitragem para atuação nos campeonatos e competições esportivas promovidos pela Secretaria de Esportes, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

DO VALOR: O referido aditivo perfaz um valor global de R$ 95.397,00 (noventa e cinco mil trezentos e noventa e sete reais).

DO PRAZO: Aditamento da vigência contratual para 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57 inciso II da Lei 8.666/93, surtindo seus efeitos a partir de 23 de dezembro de 2020.

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Associação Saomateuense de Árbitros e Representantes
CONTRATADA